



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O EFETIVO DE MOTOCICLISTAS – ROMU DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

- 1. DO OBJETO** - Contratação de empresa especializada em fornecer **Equipamentos de Proteção Individual** aos servidores da Guarda Civil Municipal, especificamente os motociclistas do grupamento de ações táticas da GCMVSA, a ROMU, que, devido natureza do serviço de Segurança Pública Municipal, a necessidade de ações rápidas de resposta a ocorrências no âmbito das atribuições da Guarda Civil Municipal, e a promoção de **proteção** aos servidores. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de 20 (vinte) conjuntos de EPIs compostos de Capacete, Joelheira, Luva e Bota**, a serem adquiridos por meio de registro de preços, conforme especificações mínimas, tamanhos e quantidades contidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 2. DA JUSTIFICATIVA** – A Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã, na busca pela garantia da incolumidade física dos servidores da Guarda Civil Municipal, instituição de Segurança Pública Municipal, **conforme estabelecido em Lei Federal Nº 13.675 de 11 de junho de 2018 (Lei do SUSP – Sistema Único de Segurança Pública)**, considerando a natureza de risco de seus serviços, é imperativo e indispensável o uso do Equipamento de Proteção Individual para garantir a integridade física de seus servidores, **identificando o EPI para motociclista essencial para atividades perigosas em motocicletas, como é configurada a Atividade de policiamento preventivo executada pela ROMU/GCMVSA, conforme NR 16, Anexo V**, faz-se necessária a aquisição dos referidos equipamentos a fim de garantir a segurança daqueles que a promovem.
- 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** – As especificações técnicas do objeto do processo de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas devem obedecer ao disposto neste Termo, conforme especificado a seguir:
  - 3.1 Capacete** tipo escamoteável (articulado), em cor preta, com viseira externa tipo cristal, com espessura de 2 mm e estrutura anti risco, com viseira interna tipo solar (fumê), casco injetado em Termoplástico de alta Absorção (ABS), entrada de ar na parte anterior e exaustão na parte posterior, revestimento interno removível e lavável, em tecido antialérgico, compatível com sistema smart trip. Devem ter certificação NBR 7471 de 09 de dezembro de 2015 (Veículos rodoviários automotores – capacete e viseiras para condutores e passageiros de motocicletas e veículos similares – requisitos de desempenho e métodos de ensaio);
  - 3.2 Luva** tipo cano curto, em cor preta, confeccionada em couro legítimo, perfurado, com alças nos entre dedos para facilitar sua retirada, superfície antiderrapante na palma, com reforços e acolchoamento, estrutura rígida punho, fechamento em velcro na altura do pulso;
  - 3.3 Joelheira** confeccionada em polipropileno de alto impacto, na cor preta, com invólucro de polipropileno ventilado, garantindo o fluxo de ar de resfriamento,



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**

em estrutura ergonômica, garantindo movimentação natural do joelho, com mecanismo de dobradiça com fenda, com suporte frontal e lateral, com estofamento confortável e removível, com alças flexíveis e ajustáveis, permitindo adaptar-se a qualquer usuário;

**3.4 Bota** tipo cano longo, confeccionada em couro, na cor preta, com reforço interno em EVA em estrutura de manta tramada com costuras duplas reforçadas, forro confeccionado em material que permita ventilação, antibacteriano e antifúngico, solado costurado, em 360°, em borracha antiderrapante, com propriedade de resistência de até 240° e eletricidade, bico rígido e reforçado, e traseira (calcanhar) em termoplástico de pelo menos 2,5 mm tramado, com palmilha anatômica, confeccionada em poliuretano, com pelo menos 1,5 mm na extremidade do calcanhar e 1,0 mm na extremidade anterior (dedos), o fechamento da bota deverá ser em zíper, na parte lateral anterior (lado interno da perna), de metal, com proteção em couro e tiras autocolantes (velcro), com proteção termoplástica para trocadores de marchas.

- 4. DAS QUANTIDADES E TAMANHOS** – Serão adquiridos através deste Termo 20 (vinte) conjuntos compostas de 01 (um) capacete, 01 (um) par de luvas, 01 (um) par de joelheiras e 01 (um) par de botas, de tamanhos variados a ser informados à licitante vencedora do certame.
- 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO** - Apresentar pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto deste termo, parte da licitante de forma satisfatória. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3o da Lei 8.666/93).
- 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO** - O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7. DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O objeto será solicitado por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.
- 8. DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES:** A estimativa de preço deverá conter discriminação detalhada, de acordo com a especificação do objeto, contendo marca, preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.
- 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**

**9.1** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa da respectiva Nota de Empenho, sob pena de multa contratual por dia de atraso;

**9.2** - Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para a entrega dos EPIs, a contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no edital (de no máximo 30 dias de prorrogação), desde que justifique e comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante;

**9.3** - Os EPIs serão objeto de inspeção (ao menos 01 unidade de cada item), a ser realizada pelo Secretário Executivo da SDSSC e pelo Comandante da GCMVSA, a fim de verificar a conformidade com as especificações mínimas exigidas;

**9.4** - Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado, e estes, serão devolvidos e deverão ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data de devolução dos materiais pelo Secretário Executivo da SDSSC e pelo Comandante da GCMVSA;

**9.5** - No caso de substituição dos coletes, novas inspeções serão efetuadas;

**9.6** - Após as inspeções, estando os EPIs em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Edital, os mesmos serão recebidos definitivamente pelo Secretário Executivo da SDSSC e pelo Comandante da GCMVSA.

**10. DO LOCAL DE ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ – SEDE CNPJ 11.049.855/0001-23 – Rua Pedro Ribeiro, Nº 06 – Universitário CEP 55.612.275 – Vitória de Santo Antão – PE.

**11. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**11.1** - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no produto fornecido deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela Licitante. Nesses casos, o material componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante;

**11.2** - Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações do componente ou peças reparadas ou substituídas, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento;

**11.3** - No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado à devida correção ou substituição;

**11.4** - A garantia do componente substituído ou reparado será do mesmo tempo proposto na aquisição do produto novo, contados da data de recebimento do produto substituído ou reparado consertado;

**11.5** - O prazo da substituição ou reparação será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da ciência da notificação, via telefone ou e-mail;

**11.6** - A garantia do capacete deve ser de no mínimo 12 meses, e para os demais EPIs (luvas, joelheiras e botas) de no mínimo 06 (seis) meses.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**

- 12.1** - Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e termo de referência;
- 12.2** - Responsabilizar-se-á por todas as despesas, diretas e indiretas, e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 12.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;
- 12.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 12.5** - Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;
- 12.6** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 12.7** - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.8** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.9** - A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei, bem como neste Termo de Referência.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 13.1** - Emitir nota de empenho;
- 13.2** - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 13.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos referentes ao objeto que venham ser solicitados pela Contratada;
- 13.4** - Rejeitar o objeto entregue, se estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;
- 13.5** - Fiscalizar a execução do contrato;
- 13.6** - Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”;
- 13.7** - Exercer a fiscalização quando da entrega dos materiais, na forma prevista da Lei nº 8.666/1993, bem como descrito neste termo de referência;
- 13.8** - Propiciar meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

**14. DO PAGAMENTO – PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PALÁCIO JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, CNPJ 11.049.855/0001-23 – Rua Demócrito Cavalcanti, Nº 144 – Livramento CEP 55.612.010 – Vitória de Santo Antão – PE.**



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ**

**14.1-** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA;

**14.2-** O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma;

**14.3-** O pagamento será através de boleto ou depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor.

**15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos \_\_\_\_\_, no exercício de 2023, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

**17. DO VALOR ESTIMADO** – Conforme se observa em propostas orçamentárias em anexo, seguindo as quantidades dispostas neste termo, na aquisição de 20 (vinte) conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual para motociclistas, compostos de 01 (um) capacete, 01 (um) par de luvas, 01 (um) par de botas e 01 (um) par de joelheiras, a atender as necessidades institucionais da GCMVSA, estima-se um total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Vitória de Santo Antão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior para aprovação.

---

**Décio Canuto dos Anjos Filho**  
**Secretário Municipal da Secretaria**  
**de Defesa Social e Segurança Cidadã**